



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**



PROCESSO Nº 102997/2015-1
ITCD OS 262/2015 – 1ª URT
RECURSO EX OFFICIO
RECORRENTE SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RECORRIDO ANANIAS PEREIRA BARBOSA
RELATOR JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACÓRDÃO Nº 0191/2016-CRF

EMENTA. ITCD. EMPRÉSTIMO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.

1. O empréstimo de dinheiro tem por objeto bem fungível onde a devolução da coisa de mesma espécie, qualidade e quantidade é a essência do negócio jurídico, não constituindo hipótese de incidência do ITCD.

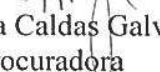
3. Fato gerador do tributo não caracterizado. Recurso *ex officio* conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Lançamento improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da representante da douda Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso *ex officio*, mantendo a Decisão Singular e julgando improcedente o lançamento de ITCD.

Sala do Cons. Danilo G. dos Santos, Natal RN, 13 de setembro de 2016.


Lucimar Bezerra Debeux Dantas
Presidente


João Flávio dos Santos Medeiros
Relator


Vaneska Caldas Galvão
Procuradora